



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 020/01-SMG, DE 28 DE MAIO DE 2001

**“Institui a “Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional” e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional, destinada à difusão de princípios fundamentais de educação sanitária e de medidas de proteção aos acidentes do trabalho e doença ocupacional.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional será comemorada anualmente, compreendendo o dia 18 de outubro – Dia do Médico, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação com a colaboração das instituições públicas e privadas, que se dediquem à promoção, proteção ou recuperação da saúde e à prevenção de acidentes do trabalho.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 28 de maio de 2001.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~  
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Afixado no "placard" de publicidade e encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação